Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 01 de julho de 2022.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recurso o excesso de arrecadação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido projeto é referente ao repasse fundo a fundo do FES-ESTADUAL, conforme portaria SES/RS 395/2022, conforme documentos em anexo, sendo necessária a aberturas de contas específicas de despesa no orçamento desse ano, para aplicação do recurso e posterior prestação de contas.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4138/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 50.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 50.000,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 50.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.306 – FES – Rede Bem Cuidar –Aquis. Equip. Odontologicos-ESF-Port 395/2022.....R$ 50.000,00
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 49.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 50.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

BUTIÁ

Do: Setor de Contabilidade S.M.S.
Para: Setor de Contabilidade-PMBUTIÁ

MEMORANDO nº 061/2022

Butiá, 30 de junho de 2022

Senhora Dirigente:

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de um crédito Especial no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), referente ao repasse do **FES-Fundo Estadual de Saúde-para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme Decreto nº 56.062/2021 e Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6**, conforme segue:

RECURSO – 4293 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Orgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orcamentária: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.ESTADUAL

10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010096 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
103010096.2.000 FES-Rede Bem Cuidar-Aquis. Equip.Odontológicos-ESF-Port.395/2022

DESPESA :
Abrir conta de despesa da categoria econômica:

4.4.30.93.00.00.00- Indenizações e RestituiçõesR$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 49.900,00
TOTAL**R$ 50.000,00**

BANCO:
BANRISUL-FES-Rede Bem Cuidar-Aquis.Equip.Odontológicos-ESF-Port.395/2022
Agência – 0136 conta –

RECEITA: 2.4.2.8.03.1.1.03.00.00- Rede Bem Cuidar-Aquis.Equip.Odontológicos-ESF-Port.395/2022

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

													PORTARIA 892/2013 - COMP: 05/2022. VÍNCULO 4.220. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
01	3036	REDE BEM CUIDAR RS-PE	BUTIA	47373539	FUNDO MUN DE SAUDE DE BUTIA	222685894	29/06/2022	50.000,00			395	22200000670688	EMP/LIQ P/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS P/ ESF/UBS - REDE BEM CUIDAR. PORTARIA SES 395/2022. COMPT: 06/2022. PROGRAMA AVANÇAR NA SAÚDE. VÍNCULO 4293. TRANSFERENCIAS A FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
Valor total: 164.925,62													
Valor total retido: 600,00													

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA SES Nº 395/2022

Habilita os municípios integrantes da Rede Bem Cuidar ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme Decreto nº 56.062/2021 e Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

o art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, que define a competência dos municípios para executar as ações e serviços de saúde com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados;

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas sobre Atenção Primária à Saúde;

o Decreto Estadual nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

o Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS;

a Portaria SES n° 635, de 01 de setembro de 2021, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), instituído pelo Decreto Estadual nº 56.061/2021;

a Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre o prazo de execução e a prestação de contas de recursos de investimento fundo a fundo;

a necessidade de qualificar as Unidades Básicas de Saúde participantes da Rede Bem Cuidar no Rio Grande do Sul, com vista à melhoria do cuidado à saúde da população;

o desenvolvimento do Programa Avançar na Saúde, mediante investimento de recursos para qualificação das Unidades Básicas de Saúde - UBS;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar os municípios integrantes da Rede Bem Cuidar, relacionados no Anexo I desta Portaria, ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o *caput* consistirá no aporte financeiro total de R$21.400.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º Cada município habilitado receberá o repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em parcela única.

Parágrafo único. Os municípios cujas aquisições apresentarem valores superiores aos constantes no *caput* deste artigo deverão integralizar o valor excedente, na forma de contrapartida.

Art. 3º Os municípios deverão utilizar os recursos para estruturação do atendimento odontológico das Unidades Básicas de Saúde - UBS da Rede Bem Cuidar/RS, mediante aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde Bucal, dentre os abaixo elencados, devendo ser priorizados os equipamentos de que a UBS não dispõe.

Equipamento	**Preço sugerido SIGEM**
Cadeira odontológica completa*	R$ 17.084,00
Compressor odontológico	R$ 4.035,00
Fotopolimerizador de resinas	R$ 840,00
Ultrassom	R$ 3.838,00
Rx odontológico	R$ 8506,00
Câmara escura odontológica	R$ 279,00
Autoclave horizontal de mesa	R$ 5840,00
Unidade auxiliar	R$ 780,00
Mocho profissional	R$ 462,00

*Cadeira odontológica completa (equipo, sugador, refletor, cuba, terminais, cabeceira, seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, caneta rotação)

§1º Para utilização do recurso estadual previsto nesta Portaria, será admitida a variação de até 20% (vinte porcento) dos valores parametrizados pelo SIGEM descritos acima.

§2º Os valores que ultrapassarem a variação referida no §1º deverão ser integralizados mediante contrapartida, nos termos do art. 2º, parágrafo único.

§3º Os municípios que possuírem os equipamentos em excelentes condições nas Unidades de Saúde da Rede Bem Cuidar/RS poderão utilizar o recurso para estruturação de outra Unidade de Saúde de sua rede de atendimento em saúde bucal.

Art. 4º As equipes RBC/RS devem observar a realização de ações que promovam a saúde bucal em todos os ciclos de vida, contemplando desde a avaliação e procedimentos em lactantes e crianças, colaborando com

estratégias de aleitamento materno e introdução alimentar; pré-natal odontológico das gestantes, ações de controle do tabagismo e detecção precoce de lesões sugestivas de câncer de boca em adultos; avaliação das necessidades odontológicas de idosos, observando também os idosos domiciliados e acamados.

Art. 5º O prazo máximo para a aquisição dos equipamentos de que trata esta Portaria é de 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento dos valores, conforme o preconizado na Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.

Art. 6º Caberá ao Gestor Municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas através do Relatório de Gestão Municipal.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, o Gestor Municipal deverá anexar de forma digital no Sistema MGS os seguintes documentos:

I- Declaração expressa de cumprimento do objeto;

II- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: a data efetiva do pagamento (aquela que consta no extrato bancário), a data/período da execução do serviço ou da entrega do material, a data registrada no documento fiscal, o número e valor do documento fiscal, o número do contrato administrativo, o número do procedimento licitatório, o nome empresarial do credor, o título do estabelecimento (nome de fantasia) do credor, o CNPJ/CPF do credor e o nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;

III- Cópias dos documentos fiscais, apresentadas em ordem cronológica, autenticadas por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional; e

IV- Comprovante do saldo de recursos, quando houver.

Art. 7º Os valores recebidos pelo município estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária a partir da data do recebimento do recurso, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, quando a utilização do recurso:

I – Não ocorrer no prazo previsto;

II – Ocorrer em finalidade diversa da estabelecida;

III – Não for aprovada na prestação de contas.

Art. 8º Casos omissos serão disciplinados pela Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.

Art. 9º Os repasses decorrentes desta Portaria correrão à conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO ÚNICO

LISTA DE MUNICÍPIOS ADERIDOS À REDE BEM CUIDAR HABILITADOS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

REDE BEM CUIDAR				
IBGE	REGIÃO	CRS	MUNICÍPIO	Valor
430003	22	7	Aceguá	50.000,00
430005	18	6	Água Santa	50.000,00
430020	13	17	Ajuricaba	50.000,00
430030	14	14	Alecrim	50.000,00
430040	3	10	Alegrete	50.000,00
430045	14	14	Alegria	50.000,00
430047	17	6	Almirante Tamandaré do Sul	50.000,00
430050	15	2	Alpestre	50.000,00
430055	19	6	Alto Alegre	50.000,00
430057	26	5	Alto Feliz	50.000,00
430060	10	1	Alvorada	50.000,00
430064	15	2	Ametista do Sul	50.000,00
430066	18	6	André da Rocha	50.000,00
430070	29	16	Anta Gorda	50.000,00
430085	9	1	Arambaré	50.000,00
430087	7	1	Araricá	50.000,00
430100	29	16	Arroio do Meio	50.000,00
430105	4	18	Arroio do Sal	50.000,00
430110	9	1	Arroio dos Ratos	50.000,00
430120	27	8	Arroio do Tigre	50.000,00
430130	21	3	Arroio Grande	50.000,00
430140	19	6	Arvorezinha	50.000,00
430150	13	17	Augusto Pestana	50.000,00
430155	16	11	Áurea	50.000,00
430160	22	7	Bagé	50.000,00
430163	5	18	Balneário Pinhal	50.000,00
430165	8	1	Barão	50.000,00
430170	16	11	Barão de Cotegipe	50.000,00
430180	18	6	Barracão	50.000,00
430185	15	2	Barra do Guarita	50.000,00
430187	3	10	Barra do Quaraí	50.000,00
430190	9	1	Barra do Ribeiro	50.000,00
430192	16	11	Barra do Rio Azul	50.000,00
430195	20	15	Barra Funda	50.000,00
430200	19	6	Barros Cassal	50.000,00
430205	16	11	Benjamin Constant do Sul	50.000,00
430210	25	5	Bento Gonçalves	50.000,00
430215	20	15	Boa Vista das Missões	50.000,00
430220	14	14	Boa Vista do Buricá	50.000,00

Estado do Rio Grande do Sul

Razão de Contabilidade

Período: 01/07/2022 até 01/07/2022

Prefeitura Municipal de Butia

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL

Conta Contábil: 9680 BANRISUL-C+Rede Bem Cuidar-Aquis.Equip.Odontol.ESF-Port.395\22 - Banco: 041 Agência: 136 -25 Conta Corrente: 40401730-6

Nível Contábil: 1.1.1.1.1.19.12.72.00.00

Movimentação - Atributo Financeiro		Movimentação - Atributo Permamente		Movimentação Contábil	
Saldo Anterior:	0,00	Saldo Anterior:	0,00	Saldo Anterior:	0,00
Débitos:	50.000,00	Débitos:	0,00	Débitos:	50.000,00
Créditos:	0,00	Créditos:	0,00	Créditos:	0,00
Saldo Atual:	50.000,00	Saldo Atual:	0,00		

Movimentação

UG	Lançto	Data	Histórico	Credor	N.o Documento e Data	Empenho	Sub	Receita	Despesa	ContraPartida	Atributo	Valor
0000	562331	01/07/2022	Arrecadação da Receita.					776		2745	F	50.000,00 +
											Saldo Atual:	50.000,00 +

B A N R I S U L
AGENCIA: 0136 - BUTIA
CONTA..: 04.040173.0-6
NOME...: FES REDE BEM CUIDAR AQUI EQUP ODON
IDENTIFICACAO: 01202207010154887340

01/07/2022

---------- PARA SIMPLES CONFERENCIA ----------

SALDO DA CONTA
SALDO LIVRE.....R$ 50.000,00

TOTAL LIVRE.....R$ 50.000,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

DIA	HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
---------- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE ----------			
	SALDO ANT EM 29/06/2022		0,00
++	MOVIMENTOS JUL/2022		
01	CREDITO ELETRONICO	004227	50.000,00
	SALDO NA DATA		50.000,00

---------- EXTRATO EMITIDO AS 15:48 DE 01/07/2022 ----------

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200